

Bruxelas, 26 de junho de 2023  
(OR. en)

---

---

Dossiê interinstitucional:  
2022/0009(COD)

---

---

10485/1/23  
REV 1

CODEC 1094  
CORDROGUE 61  
SAN 364

#### NOTA PONTO "I/A"

---

|          |                                                                                                                                                                                                                              |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:      | Secretariado-Geral do Conselho                                                                                                                                                                                               |
| para:    | Comité de Representantes Permanentes/Conselho                                                                                                                                                                                |
| Assunto: | Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à Agência da União Europeia sobre Drogas (EUDA) e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1920/2006 ( <b>primeira leitura</b> )<br>– Adoção do ato legislativo |

---

1. Em 12 de janeiro de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta<sup>1</sup>, baseada no artigo 168.º, n.º 5, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 18 de maio de 2022<sup>2</sup>.
3. O Comité das Regiões foi consultado e decidiu não emitir parecer.
4. Em 13 de junho de 2023, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> 5304/22 + ADD1 a ADD4.

<sup>2</sup> JO C 323 de 26.8.2022, p. 88.

<sup>3</sup> 10313/23.

5. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que aprove, com o voto contra da Bulgária, a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE- CONS 16/23, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião.
6. As declarações a exarar na ata da reunião do Conselho constam da adenda à presente nota.
7. Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelos presidentes do Parlamento Europeu e do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

---